

|                                                                                 |                                                             |                            |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|------------|
|  | CAMPO GRANDE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO -<br>SEMED | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1567 | PÁGINA: | 1 de 7     |
|                                                                                 |                                                             | PROPOSTA Nº 1642           | DATA:   | 28-03-2025 |

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº TC-32-S-SEMED/2025**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE- MS, COM INTERVENIÊNCIA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED E A APM EM IRENE SZUKALA**

**I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED, DORAVANTE DENOMINADA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SEDE EM RUA ONICIETO SEVERO MONTEIRO, CEP 79023-201, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 03.501.509/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO PELO GESTOR DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED, LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA, PORTADOR DO CPF N.º \*\*\*.424.118-\*\*, RESIDENTE E DOMICILIADO EM \*\*\*\*\*;**

E a **APM EM IRENE SZUKALA**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à Rua **RUA IEMANJA**, Bairro **JD HORTENSIAIS**, Cidade **CAMPO GRANDE**, CEP **79083-530**, inscrita no CNPJ n.º **05.062.001/0001-84**, neste ato representada pelo seu [SUA] Presidente, o Sr.(a) **KAMILLA ANTUNES CORREA**, portador(a) do RG n.º **\*\*\*\*\***, Órgão Expedidor **\*\*\*\*\*** e CPF **\*\*\*.076.241-\*\***, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE TERMO CONSUBSTANCIA-SE NOS TERMOS DA LEI N. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DO DECRETO N. 15.969, DE 18 DE JUNHO DE 2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **3056/2025-82**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 - DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Colaboração é **Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/ PMCG e a Organização da Sociedade Civil**

|                                                                                 |                                                             |                            |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|------------|
|  | CAMPO GRANDE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO -<br>SEMED | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1567 | PÁGINA: | 2 de 7     |
|                                                                                 |                                                             | PROPOSTA Nº 1642           | DATA:   | 28-03-2025 |

**VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;**

**IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;**

**X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.**

**3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.**

**3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.**

**3.3 - Quando houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.**

**3.4 - A realização de vistoria técnica in loco não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.**

#### **CLÁUSULA QUARTA**

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:** Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações

|                                                                                 |                                                             |                            |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|------------|
|  | CAMPO GRANDE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO -<br>SEMED | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1567 | PÁGINA: | 3 de 7     |
|                                                                                 |                                                             | PROPOSTA Nº 1642           | DATA:   | 28-03-2025 |

**OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;**

**XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;**

**XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;**

**XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;**

**XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;**

**X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;**

**XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;**

**XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Termo.**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

**5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Para a execução do objeto do presente Termo serão disponibilizados pelas partes recursos no valor total de R\$ 141.700,00, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, observada a forma de liberação e eventuais contrapartidas.

|                                                                                 |                                                             |                            |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|------------|
|  | CAMPO GRANDE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO -<br>SEMED | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1567 | PÁGINA: | 4 de 7     |
|                                                                                 |                                                             | PROPOSTA Nº 1642           | DATA:   | 28-03-2025 |

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**6 - DA ATUAÇÃO EM REDE:** Caso permitida a atuação em rede no procedimento de seleção, a entidade celebrante da presente parceria deverá adotar todas as providências exigidas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024 para efetivação da medida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

**7 - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES:** A OSC quando da utilização dos recursos para compras e contratações deverá observar os critérios e formas estabelecidas na legislação e regulamentos, em especial as contidas nos artigos 37 a 43 do Decreto n. 15.969/2024.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

**8 - DOS BENS REMANESCENTES:** Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública terão sua titularidade estabelecida no Plano de Trabalho ou em instrumento específico a ser celebrado durante a vigência desta parceria.

**8.1 - O Plano de Trabalho ou instrumento específico que definir a titularidade dos bens deverá estabelecer todas as condições aplicáveis aos mesmos que deverão ser observadas durante a vigência da parceria e após sua conclusão.**

#### **CLÁUSULA NONA**

**9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo será de 2025-01-02 a 2025-12-31, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10 - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:** Este Termo poderá ser denunciado por mútuo consentimento ou unilateralmente em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por conveniência de qualquer um dos PARTICIPES, ou rescindido, em decorrência

|                                                                                 |                                                             |                            |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|------------|
|  | CAMPO GRANDE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO -<br>SEMED | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1567 | PÁGINA: | 5 de 7     |
|                                                                                 |                                                             | PROPOSTA Nº 1642           | DATA:   | 28-03-2025 |

regulados por termo específico a ser celebrado pela Administração Pública e a OSC durante a vigência desta parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13 - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO GESTOR DA PARCERIA:** A execução do objeto da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento, fiscalização e avaliação, com caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, através do gestor da parceria e comissão de monitoramento e avaliação designados.

**13.1 - As ações, forma, critérios, prazos e condições do monitoramento, fiscalização e avaliação, a serem executadas pelo gestor da parceria e comissão designada, observarão o disposto no Decreto n. 15.969/2024, em especial os artigos 53 à 60, devendo todos os atos serem registrados na plataforma eletrônica.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A OSC apresentará prestação de contas, anual e ou final, conforme o caso, na forma, critérios, condições, prazos e peças estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, em especial no disposto nos artigos 61 a 76.

**14.1 - A Administração Pública adotará todas as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024 no processamento, análise e julgamento das prestações de contas, adotando-se as medidas cabíveis, conforme o regulamento.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15 - SANÇÕES:** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n. 13.019/2014, do Decreto n. 15.969/2024, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

**I - advertência**

|                                                                                 |                                                             |                            |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|------------|
|  | CAMPO GRANDE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO -<br>SEMED | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1567 | PÁGINA: | 6 de 7     |
|                                                                                 |                                                             | PROPOSTA Nº 1642           | DATA:   | 28-03-2025 |

da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16 - DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** Este Termo terá eficácia a partir de sua publicação, devendo a/o publicar seu extrato no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17 - DA DIVULGAÇÃO:** Os PARTÍCIPES divulgarão sua participação no presente Termo, conforme determinam os artigos 81 a 84 do Decreto n. 15.969/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18 - DA PROTEÇÃO DE DADOS:** Os PARTÍCIPES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se atuar no presente termo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e ou fiscalizadores.

**18.1 - A OSC obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores relacionadas ao presente termo e sua execução.**

**18.2 - A OSC não poderá utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução relacionada à presente parceria.**

**18.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução da parceria, esta será realizada mediante consentimento dos titulares dos dados, responsabilizando-se a OSC pela obtenção, gestão e guarda.**

**18.4 - A OSC responsabiliza-se por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar quando da coleta, tratamento, utilização ou guarda inadequada de dados, respondendo a entidade por eventual ressarcimento devido, e por sanções aplicadas por autoridade competente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**19 - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO:** As controvérsias decorrentes da execução da presente parceria que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município, para prévia tentativa de

|                                                                                 |                                                             |                            |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|------------|
|  | CAMPO GRANDE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO -<br>SEMED | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1567 | PÁGINA: | 7 de 7     |
|                                                                                 |                                                             | PROPOSTA Nº 1642           | DATA:   | 28-03-2025 |



Documento assinado eletronicamente por **KAMILA ANTUNES CORREA**, CPF: **\*\*\*.076.241-\*\***, Cargo: **PRESIDENTE APM** em **28-03-2025, às 13:31**, conforme art. 2º do Decreto Nº 15969, de 18 de Junho de 2024, publicado no DIOGRANDE Nº 7543 de 20 de junho de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos\\_assinados/chave/3b611fc362080f13a1f84f4d786372ec](https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/3b611fc362080f13a1f84f4d786372ec)